



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 354, DE 23 DE MARÇO DE 2020

(Publicada no DOU nº 56-C, de 23 de março de 2020)

(Revogada pela Resolução - RDC nº 405, de 22 de julho de 2020)

~~Altera a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 351, de 20 de março de 2020.~~

~~O Diretor Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação:~~

~~Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 351, de 20 de março de 2020, publicada no DOU nº 55-g, de 20 de março de 2020, seção 1, pág. 5 – Edição Extra, passa a vigorar com as seguintes inclusão e alteração, respectivamente:~~

~~"Art. 2º~~

~~Parágrafo único. Os medicamentos à base de CLOROQUINA distribuídos no âmbito de programas públicos governamentais estão excetuados da disposição prevista no caput deste artigo."(NR)~~

~~.....
.....~~

~~"Art. 5º As substâncias CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA, bem como os medicamentos que as contenham, não estão sujeitos aos demais controles estabelecidos pelas Portarias SVS/MS nº 344/1998 e 06/1999, incluindo as determinações referentes à embalagem e rotulagem". (NR)~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor Presidente Substituto